



ATA DE SESSÃO
Processo Licitatório nº 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014

Aos quinze dias do mês de outubro de 2014, às 9h35, na sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 162/2014, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão deste Pregão Presencial exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Arquivos e Armários de Aço, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Abertura da Sessão:** Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Em seguida, foram recebidos o “Envelope n. 1 – Proposta” e o “Envelope nº 2 – Habilitação”, devidamente lacrados, respectivamente, estabelecidos no Edital. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

Empresa	C.N.P.J.	Representante	R.G.
Marte Indústria de Mobiliário Ltda EPP	03.300.763/0001-46	Hilton José Suzigan	30.433.740-7

Dando por encerrada a fase de credenciamento às 9h37, verificou-se a empresa presente atendeu às exigências estabelecidas no Edital para o credenciamento e, ato contínuo, foi aberto o “Envelope de nº 1 – Proposta” da empresa licitante, e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Edital. Verificou-se que a proposta da empresa **Marte Indústria de Mobiliário Ltda EPP** foi de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais). Obteve-se, assim, a seguinte **classificação**:

<i>Empresa</i>	<i>Valor da Proposta</i>	<i>Fase de Lances</i>
Marte Indústria de Mobiliário Ltda EPP	R\$ 15.250,00	Classificada

Não se aplicou, no presente caso, a previsão do artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), porquanto o procedimento já fora realizado exclusivamente para tais empresas. Portanto, o Pregoeiro aceitou o valor ofertado pela empresa **Marte Indústria de Mobiliário Ltda EPP**, considerando que o preço obtido está dentro da média praticada no mercado. Em seguida, procedeu-se a abertura do “Envelope nº 2 – Habilitação” da Licitante **Marte Indústria de Mobiliário Ltda EPP**, a qual, após a apreciação dos documentos, mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus Anexos. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedor do presente Pregão Presencial o licitante **Marte Indústria de Mobiliário Ltda EPP**, no valor de **R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, consultando o licitante quanto à intenção de interpor recurso imediato e motivado, e que a ausência importaria na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. O representante legal não manifestou interesse em



recorrer da decisão acima mencionada. O Pregoeiro consultou o representante da empresa **Marte Indústria de Mobiliário Ltda EPP** sobre a possibilidade da redução do valor, argumentando sobre a situação deficitária da RIOPRETOPREV, ao que o mesmo manifestou a impossibilidade de reduzir o preço inicial. Assim, considerando que foram obedecidos a todos os princípios administrativos, tendo em vista que o processo licitatório seguiu todos os trâmites legais e que os preços encontrados são compatíveis com o mercado, o Pregoeiro decidiu por bem adjudicar o objeto do pregão ao licitante vencedor. Por questão de economia, o representante da licitante já apresentou os laudos relativos às declarações constantes das alíneas **c)** e **d)**, do item **6.1.4**, do Edital, que seguem anexados ao respectivo procedimento licitatório. Ato contínuo, os autos seguirão a autoridade superior para homologação ou não do presente processo na modalidade Pregão. Em seguida, determinou-se a lavratura da presente ATA, que vai assinada pelo Pregoeiro Oficial, pelos membros da Comissão de Apoio e pelo licitante, fornecendo-se uma cópia a este. O extrato da presente ata será publicado na Imprensa Oficial, para todos os efeitos legais. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão.

PREGOEIRO:

Helio Antunes Rodrigues

EQUIPE DE APOIO:

Danathielle Louise Moitim

Alex dos Santos Dias

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

Hilton José Suzigan
RG 30.433.740-7